



## **CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SUSTENTABILIDADE LOCAL: UM ESTUDO COMPARADO DO DANO AMBIENTAL ENTRE BRASIL E EQUADOR**

Lucas Dagostini Gardelin (BIC-UCS), Agostinho Oli Koppe Pereira, Cleide Calgaro (Orientador(a))

Este trabalho busca realizar um comparativo entre a Constituição Federal Brasileira e a Constituição Federal Equatoriana no que atine ao dano ambiental e à proteção da natureza. Promove-se a investigação dos possíveis efeitos da reforma constitucional equatoriana sobre a reparação lato sensu do dano ambiental e as políticas públicas de sustentabilidade local. No Brasil, a doutrina e o entendimento jurisprudencial apontam a indenização como meio subsidiário de reparação do dano ambiental difuso, utilizado quando não é viável a restauração in situ ou a compensação ecológica. É polêmica a definição da possibilidade de restauração natural após o dano, visto que majoritariamente recorre-se à indenização em pecúnia. No direito constitucional equatoriano, porém, tem-se a elevação da natureza à Pachamama, ou seja, ao status de sujeito de direito, permitindo que a mesma disponha como direito principal a restauração integral de seus ecossistemas. Há, além da questão técnica, diferenças fundamentais nesta concepção jurídica, pois os danos às pessoas podem ser convertidos em pecúnia, o que é epistemologicamente distinto dos danos à natureza. No Equador houve o caso da Chevron, em que os atingidos cobraram reparação de danos ambientais, sociais e culturais. Assim, tratando-se de diferentes bens e titulares de direitos atingidos (os particulares e a Pachamama), a obrigação de restaurar a natureza degradada é ilimitada e infungível. Adota-se o método analítico, estudando-se a legislação e a jurisprudência associadas ao recorte temático proposto. No atual contexto de crise ambiental, há a necessidade de substituição do saber de dominação natural pelo saber fraterno de cooperação social e respeito aos prejudicados e à natureza, bem como a urgência de uma racionalidade ambiental voltada para a revisão e reconstrução de paradigmas dominantes. Por fim, a construção de políticas públicas de sustentabilidade voltadas ao espaço local pode contribuir para o empoderamento decisório da população e a construção de uma nova racionalidade. Referências DÁVALOS, Pablo. El "Sumak Kawsay" (Buen Vivir) y las cesuras del desarrollo. In: América Latina em movimientos, 2009, Disponível em: <http://alainet.org/active/23920&lang=es%3E>. Acesso em 12 out. 2015 LEFF, Enrique. Racionalidade ambiental: a reapropriação social da natureza. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. WOLKMER, Antonio Carlos. Pluralismo crítico e perspectivas para um novo constitucionalismo na América Latina. In: WOLKMER, Antonio Carlos; MELO, Milena Petters. Constitucionalismo latino - americano: tendências contemporâneas. Curitiba: Juruá, 2013. ZAFFARONI, Eugenio Raúl. La pachamama y el humano. 1ª ed. Buenos Aires: Ediciones Madres de Plaza de Mayo, 2011.

Palavras-chave: Direito Socioambiental, Direito Constitucional, Políticas Públicas

Apoio: UCS